



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Unidade Auditada: Gabinete da Reitoria

Exercício: 2022

Processo: 23102.000987/2022-33

Município: Rio de Janeiro

Relatório: 01/2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT para o exercício de 2022, Ação de Auditoria nº 4.2 - Avaliação da Transparência no Relacionamento com as Fundações de Apoio, e na Ordem de Serviço nº 03/2022/AUDIN, apresento os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão ocorridos na UNIRIO.

1 – ESCOPO

Averiguar o cumprimento pela UNIRIO dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio e o cumprimento pela(s) fundação(ões) de apoio credenciada(s) ou autorizada(s) pela UNIRIO dos requisitos relativos à transparência, nos termos do Acórdão Nº 1178/2018 - TCU – Plenário.

Foram analisadas a situação das Fundações de Apoio, que de alguma forma possam estar relacionadas com a UNIRIO, bem como o sistema de controle interno que ampara esta relação.

Os trabalhos foram realizados no período de 05/04/2022 a 20/06/2022, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública.

A base legal para a análise da Gestão da Transparência no Relacionamento com as Fundações de Apoio está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- Lei 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;
- Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;
- Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;
- Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 - Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016 – Marco legal da inovação;
- Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações;
- Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;
- Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004;
- Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Art. 24, VI) - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;
- Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, 13 de março de 2012 - Dispõe sobre as fundações de apoio registradas e credenciadas para apoiar Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Avaliar o cumprimento da legislação relativa à transparência na UNIRIO quanto ao relacionamento com fundações de apoio e o atendimento das medidas estabelecidas no Acórdão Nº 1178/2018 - TCU - Plenário.

3 – METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de auditoria adotados foram os testes Substantivos e de Observância:

- **Análise documental:** exame de atos formalizados e documentos avulsos, páginas eletrônicas da UNIRIO (Internet);
- **Indagação escrita ou oral:** uso de entrevistas e/ou questionários junto ao pessoal da unidade auditada, para obtenção de dados e informações;

4 – RESULTADOS DOS EXAMES

4.1 CONTROLES DA GESTÃO

4.1.1 GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA NOS RELACIONAMENTOS COM AS FUNDAÇÕES DE APOIO

Panorama Geral

Conforme a lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências, as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Visando obter mais informações sobre a existência e operacionalidade de alguma Fundação de Apoio no âmbito da UNIRIO, foi expedida a Solicitação de Auditoria nº 01/2022/AUDIN, que assim arguia:

“Item 1: *Solicitamos as informações acerca do funcionamento das fundações de apoio à UNIRIO, quais sejam:*

- a) *A situação da Fundação de Apoio a Universidade do Rio de Janeiro – FURJ;*
- b) *A situação da INOVA-UNIRIO, cuja apreciação não deliberativa de minuta do Estatuto foi realizada em 16 de março de 2018 em sessão conjunta CONSEPE/CONSUNI;*
- c) *A situação da Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Rio de Janeiro – FUNRIO;*
- d) *Se existe relacionamento entre a UNIRIO e outra fundação de apoio, além das citadas acima.*

Item 2: *Solicitamos nos informar, se existe e, qual a sua localização, de espaço específico na página eletrônica da UNIRIO destinado a prestar informações acerca do relacionamento com as fundações de apoio.”*

Por meio do Ofício nº 059/2022/CG/UNIRIO, o Senhor Chefe de Gabinete respondeu o expediente em tela, da seguinte forma:

“1. Cumprimentando-o em resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2022/AUDIN, seguem as informações:

Situação FURJ: *A mencionada Fundação encontra-se extinta, nos termos da sentença anexada ao presente.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Situação INOVA-UNIRIO: após o evento citado, não deliberativo, inexistem ações advindas da apresentação no âmbito do CONSEPE/UNIRIO. Dentro desse contexto, a gestão não estabeleceu o formato a ser desenvolvido para a consecução da Fundação.

Situação FUNRIO: Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é pessoa jurídica de direito privado, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, e embora rotulada como instituição de Apoio não mantém, há algum tempo, relações institucionais com a Universidade, fato que persiste até o presente, inexistindo qualquer controle ou acompanhamento administrativo de projetos, processos e/ou procedimentos rotineiros e em formato de parcerias institucionais. Portanto, nenhum dos procedimentos realizados pela mencionada Fundação perpassam pela estrutura de Gestão da Unirio.

Outros Relacionamentos com Fundações: Neste aspecto específico, em adição às informações, não dispomos no momento de parcerias com outras Fundações que correspondam ao interesse institucional

2. Sendo o que se apresenta, neste momento, em resposta ao órgão de controle interno, permanecemos diligentes e aptos a colaborar.”

Baseado nas informações apresentadas foi possível elaborar o quadro situacional abaixo:

Fundação	Situação
FURJ - Fundação de Apoio a Universidade do Rio de Janeiro	Extinta*
INOVA-UNIRIO	Não criada
FUNRIO - Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	Ativa**

Fonte:

*Ofício nº 059/2022/CG/UNIRIO em Resposta à Solicitação de Auditoria nº 01/2022/AUDIN

** Página Eletrônica da FUNRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 01:
A UNIRIO, atualmente, não mantém relacionamento com nenhuma Fundação de Apoio.

Descrição Sumária:

Tendo em vista as respostas apresentadas à Solicitação de Auditoria nº 01/2022/AUDIN, constatou-se que a UNIRIO não é apoiada diretamente por nenhuma Fundação de Apoio, no presente momento.

Já o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) ligado à UNIRIO, atualmente gerido pela EBSEH, mantém uma Fundação de Apoio, a FUNRIO. Contudo, segundo a resposta abaixo reproduzida, a UNIRIO não mantém, na atualidade, nenhum relacionamento com esta.

“Situação FUNRIO: Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é pessoa jurídica de direito privado, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, e embora rotulada como instituição de Apoio não mantém, há algum tempo, relações institucionais com a Universidade, fato que persiste até o presente, inexistindo qualquer controle ou acompanhamento administrativo de projetos, processos e/ou procedimentos rotineiros e em formato de parcerias institucionais. Portanto, nenhum dos procedimentos realizados pela mencionada Fundação perpassam pela estrutura de Gestão da Unirio.”

RECOMENDAÇÃO:

Não há recomendação para a constatação em tela.

Conforme o apontado pelo gestor sobre a autonomia patrimonial, administrativa e financeira da FUNRIO, bem como da citada falta de relacionamento entre a UNIRIO e a FUNRIO, além das características acerca do posicionamento institucional da FUNRIO, quais sejam: é Fundação de Apoio à Escola de Medicina e Cirurgia (EMC)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

/HUGG/EBESERH e segue regulamento próprio de relacionamento com o HUGG, entende-se que, do ponto de vista da Auditoria Interna, não é pertinente avançar com a aplicação das técnicas de auditoria sobre esta Fundação, no entanto, como Escola de Medicina e Cirurgia (EMC) faz parte do contexto acadêmico da UNIRIO, cumpre informar que qualquer relação, que venha ocorrer entre a EMC e a FUNRIO deve estar amparada, no que concerne à Transparência Pública, aos termos do Acórdão N° 1178/2018 - TCU – Plenário.

CONSTATAÇÃO 02:

Não verificamos, na página eletrônica da FUNRIO, a disposição das informações de gestão em conformidade com a transparência pública, nos termos do Acórdão N° 1178/2018 - TCU – Plenário.

Disponível em: < <https://www.funrio.org.br/transparencia>>. Acesso em: 13 jul. 2022.

Descrição Sumária:

Ao visitarmos a página eletrônica da FUNRIO, seção “transparência”, percebemos a ausência de informações públicas importantes para o público e aderentes ao Acórdão N° 1178/2018 - TCU – Plenário, tais como:

- 9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:
- 9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;
- 9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;

RECOMENDAÇÃO 01:

Dar ciência à Escola de Medicina e Cirurgia (EMC) acerca da aplicação do Acórdão N° 1178/2018 - TCU – Plenário, para o caso de gestão de recursos públicos em parceria com a FUNRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Manifestação da unidade examinada:

Por e-mail, com data de 20 de julho de 2022, o Magnífico Reitor dá ciência do conteúdo do Relatório Preliminar nº 01/2022 ao Sr. Superintendente do HUGG e à Sra. Diretora da Escola de Medicina para conhecimento e providências.

Análise da Auditoria Interna:

Em ato contínuo à emissão do Relatório Preliminar, o Magnífico Reitor deu ciência de seu conteúdo às áreas solicitadas, conforme a recomendação nº 01 prescreve.

Consideramos a recomendação atendida.

CONSTATAÇÃO 03:
Não foi localizada regulamentação específica acerca do Relacionamento da UNIRIO com as Fundações de Apoio.

Descrição Sumária:

Apesar de promover o debate a respeito da criação de uma nova Fundação de Apoio, a INOVA-UNIRIO, cuja apreciação não deliberativa de minuta do Estatuto foi realizada em 16 de março de 2018, em sessão conjunta CONSEPE/CONSUNI, e de ter mantido relacionamento por anos com Fundações de Apoio, a exemplo da FURJ, não foi encontrada, no âmbito da UNIRIO, norma consolidada que defina as bases de relacionamento da UNIRIO com as Fundações, a exemplo dos expedientes que listamos no Anexo 01 do presente Relatório.

Infere-se que, uma vez criado o regulamento específico, este seria uma importante fonte norteadora para toda a Comunidade Acadêmica, influenciando todo o relacionamento com uma futura Fundação de Apoio, até mesmo auxiliando em uma possível aprovação da criação pelo (s) Conselho (s) Superior (es).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 02:

A fim de promover a estruturação dos controles internos, sugerimos a elaboração de norma interna consolidada que regulamente o relacionamento entre a UNIRIO e as Fundações de Apoio, especialmente em caso de ocorrência de celebrações de convênios e contratos com essas instituições.

Manifestação da unidade examinada:

Por e-mail, com data de 20 de julho de 2022, o gestor informa que em relação à "RECOMENDAÇÃO 02" existe a Resolução nº 4.792, de 11 de abril de 2017, que disciplina a relação entre a UNIRIO e as Fundações de Apoio quanto à execução de projetos por meio de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos ou ajustes individualizados, concessão de bolsas e aplicação de recursos financeiros oriundos desses instrumentos.

Análise da Auditoria Interna:

O Gestor encaminhou, por meio de mensagem eletrônica, a informação sobre a existência da Resolução nº 4.792, de 11 de abril de 2017, que disciplina a relação entre a UNIRIO e as Fundações de Apoio.

A existência do normativo atende à recomendação feita pela AUDIN, no entanto, pontuamos a dificuldade apresentada na localização desse normativo, mesmo com a indicação da sua numeração, tendo sido acessado apenas por meio da publicação do Boletim Interno da UNIRIO nº 07/2017, páginas 1 a 14 - disponível na área eletrônica do Gabinete do Reitor.

Assim sendo, visando a melhor transparência (mote principal deste trabalho de auditoria) de um normativo relevante para o tema, alteramos a recomendação para que seja disponibilizada de forma mais acessível o normativo em análise, conforme a nova redação abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

RECOMENDAÇÃO 02 (Alterada):

Recomendamos que a PROAD avalie a possibilidade de disponibilização desta resolução em sua página eletrônica, na área própria relacionada a publicação de legislações referentes ao assunto tratado.

4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

O controle interno foi avaliado, mediante análise dos procedimentos adotados na gestão da Transparência no Relacionamento com as Fundações de Apoio.

Para tanto, foram analisadas as informações contidas nas páginas eletrônicas da UNIRIO, HUGG e FUNRIO, bem como da expedição de Solicitação de Auditoria, visando avaliar a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos estabelecidos pela Instituição, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos fossem atingidos.

Verifica-se que a UNIRIO pode aprimorar a qualidade de seu controle interno no relacionamento com futuras Fundações de Apoio, especialmente por meio da adoção de norma interna consolidada para regulamentar o relacionamento entre a UNIRIO e as Fundações de Apoio, como as demonstradas de forma exemplificativa no Anexo 01 deste relatório, bem como aplicar o disposto nos itens do Acórdão 9.3 e 9.4 do Acórdão TCU nº 1178/2018 – Plenário (Anexo 02), quando se fizer necessário.

RECOMENDAÇÃO:

Não há recomendação para este item.

5 – CONCLUSÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados, verificando o sistema de controle da gestão na transparência nos relacionamentos com fundações de apoio. Foram analisadas a sistemática adotada pela UNIRIO e sua aderência às normas vigentes.

Após a conclusão dos trabalhos de auditoria, os procedimentos, em regra, estão sendo realizados de acordo com o que prescreve a legislação. Contudo, foi possível sugerir



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

providências no fortalecimento da transparência junto a futuras Fundações de Apoio a serem criadas junto à UNIRIO.

Cabe registrar que não houve restrições de informações aos trabalhos.

Importa ressaltar que, durante o período de elaboração dessa Ação de Auditoria, este servidor realizou outras atividades internas, como a formalização física dos processos administrativos albergados em nossa Unidade, referentes ao período pandêmico (COVID-19) de 2020 e 2021, momento em que, por força normativa, os trabalhos foram realizados na modalidade remota, além do acompanhamento das recomendações em monitoramento.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação e no intuito de evitar possíveis penalidades por parte dos órgãos de controle.

Com a intenção de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomenda-se o envio deste relatório para ciência do Reitor e da Chefia de Gabinete.

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a unidade auditada deva adotar medidas em relação à sugestão exarada no item 4.1.2.

Por fim, recomenda-se dar ciência à Controladoria Geral da União – CGU, em observância ao artigo 15 da Instrução Normativa CGU nº 09/2018.

Sra. Chefe da Auditoria Interna, este é o Relatório.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

Elaboração:	Supervisão:
Cargo: Auditor	Cargo: Chefe da Auditoria Interna



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

ANEXOS

Anexo 01: Regulamentos Consolidados Internos sobre o Relacionamento entre as Instituições Federais de Ensino superior e as Fundações de Apoio.

Normativo	Link
Resolução CONSUNI/UNIPAMPA Nº 323/2021 - Regulamenta o relacionamento entre a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e as fundações de apoio autorizadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, (MCTI), à prestação de serviços que envolva contratação ou convênio com fundação de apoio e a concessão de bolsas em projetos revoga as Resoluções CONSUNI/UNIPAMPA nº 122, de 26 de novembro de 2015 e nº 17 de dezembro de 2015.	https://sites.unipampa.edu.br/consuni/files/2021/10/res-323_2021-fundacoes-de-apoio.pdf
Resolução Consuni nº 06/2011 - Disciplina o relacionamento entre a Universidade Federal de Goiás e as Fundações de Apoio à UFG	https://www.proad.ufg.br/p/18722-relacao-com-fundacoes-de-apoio-legislacoes-especificas

Anexo 02: Itens do Acórdão 9.3 e 9.4 do Acórdão nº 1178/2018 – Plenário, de forma detalhada, a serem observados pelas IFES acerca do relacionamento com as fundações de apoio.

9.3. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:
9.3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;
9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

9.3.2.1. disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;

9.3.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;

9.3.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.3.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.3.3. divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:

9.3.3.1. informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;

9.3.3.2. seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;

9.3.3.3. informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;

9.3.3.4. metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

9.3.3.5. relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

9.3.3.6. relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

9.4. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

9.4.1. obrigação de ofertar os seguintes recursos:

9.4.1.1. seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

9.4.1.2. acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;

9.4.1.3. gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;

9.4.1.4. ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

9.4.1.5. adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

9.4.2. em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:

9.4.2.1. disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;

9.4.2.2. possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;

9.4.2.3. possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

9.4.2.4. atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

9.4.3. divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico financeira de cada um;

9.4.4. disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008- Plenário);

9.4.5. divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;

9.4.6. publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;

9.4.7. acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;

9.4.8. acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;